



EDITAL AVISO DE LICITAÇÃO

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2018

PREFEITURA MUNCIPAL DE SÍTIO NOVO - MA, CNPJ: 05.631.031/0001-64 com sede à Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro, torna público que realizará no dia 16 de Março de 2018 às 08h30min, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL — Nº011/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEN, cujo objeto será a contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos e maquinas pesada, para atender a administração em geral do Município em conformidade com o Anexo I (Termo de referencia), admitindo prorrogação. Os interessados poderão solicitar o edital no endereço acima mencionado no horário de 08h00min às 12h00min ou através de um taxa de R\$: 50,00 (cinquenta reais), paga através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pelo setor tributário.

SÍTIO NOVO - MA, 22 de Fevereiro 2018.

Davi Silva Pereira Pregoeiro Oficial.

PUBLIQUE-SE:





RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

Cujo objeto será a contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos e maquinas pesada, para atender a administração em geral do Município em conformidade com o Anexo I (Termo de referencia).

DEVERÃO PREENCHER O RECIBO ABAIXO E REMETÊ-LO PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

			_
Razão Social:			
CNPJ N.º			
Endereço:			_
E-mail:			_
Cidade:	Estado:		
Telefone/Fax			
Pessoa para contato:			
Retirada através de pen drive:	ou e-mail:		
Recebemos, através de pen di identificada. Declaro, para todos os efeitos			
Local:			ererenciado.
Carimbo e CNPJ da Emp			
		Assinatu	ıra
Senhor Licitante,			
			2





Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitações. (preferencialmente)

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Sítio Novo - MA, 22 de Fevereiro 2018.

Davi Silva Pereira Pregoeiro Oficial





4

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 0115 / 2018

O MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do seu Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 586/2018, de 02 de janeiro de 2018, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018, tendo como objeto será a contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos e maquinas pesada, para atender a administração em geral do Município em conformidade com o Anexo I (Termo de referencia), com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEN, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

REGÊNCIA E REGIME

Regência: Lei Nº 10.520/02 e Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

Modalidade: Pregão Presencial. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEN. Regime de Execução: Indireta. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEN.

Repartição interessada: Prefeitura Municipal de Sítio Novo através da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão. Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Data/Hora e Local da Abertura: 16/03/2018 às 08:30 horas, na Sala da Comissão de Licitação, situado à Avenida Presidente Sarney, S/N– Centro – Sítio Novo – MA.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos para locar veículos para administração em geral em conformidade com termo de referencia (Anexo I), deste Edital.

1.1.1. A empresa deverá:

- a) Percorrer os percursos estabelecidos e cumprir rigorosamente a carga horária pré estabelecida pela Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão;
- b) Administração Municipal se responsabilizar por todo combustível.
- c) Que os veículos objeto desta licitação deverá estar disponível e em perfeito estado de conservação, principalmente no que tange a lanternagem, motor e mecânica;
- d) Substituir no máximo em 24 (vinte quatro) hora o veículo que der problema/defeito, pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados.
- e) Que os veículos objeto desta licitação deverão ser de propriedade da empresa ou que a mesma apresente documentação equivalente que possa ter os mesmos a sua disposição quando solicitado pela administração, caso a mesma venha a ser contratada.
- 1.2 O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o FORMULÁRIO "Especificações e Cotação de Preços" (Anexo I).
- 1.3 O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão.

CLAUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, a saber:



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO CNPJ: 05.631.031/0001-64



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Unidade – 27 - Sec. de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Sec. de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

04.122.0052.2006.0000 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade 29 – Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde:

10.301.0052.2059.0000 - Manutenção da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

Unidade 30 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

04.122.0052.2046.0000 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

Unidade 21 – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão:

04.122.0052.2013.0000 - Manutenção da Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

Unidade 23 – Secretaria de Desenvolvimento Humano:

04.122.0052.2045.0000 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Humano:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

Unidade 26 – Secretaria de Educação:

12.361.0052.2026.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

Unidade 26 – Secretaria de Educação:

12.361.0407.2040.0000 – Manutenção do Transporte Escolar.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

Unidade 26 – Secretaria de Educação:

Sob Unidade – 01 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

12.361.0403.2038.0000 - Manutenção do FUNDEB - 40% - Ensino Fundamental.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

Unidade 28 – Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento:

18.122.0052.2044.0000 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

Unidade 20 – Sec. Extraordinária de Governo e relações Institucionais:

04.122.0052.2003.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

04.122.0052.2095.0000 – Manutenção da Sec. de Extraordinária de Governo e relações Institucionais.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

CLAUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. A execução dos serviços será no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.





6

- 3.1.2. A Ordem de Serviço será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.
- 3.1.3. Se a qualidade dos serviços executados não corresponderem às especificações do Edital, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 3.1.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços

CLAUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas:
- a) que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) que tenha sido decretada a sua falência;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) que sejam empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- e) que contenham em seu quadro funcional servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 4.2. Poderão participar desta licitação, as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o Objeto deste Pregão, empresas que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidas e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

CLAUSULA QUINTA: DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ABERTURA DA LICITAÇÃO 5.1. A impugnação se dará na forma do Artigo 41, da Lei 8.666/93.

- 5.1.1. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
- 5.1.1.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º, do artigo 113 da Lei nº 8.666/93.
- 5.1.1.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.1.1.3. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 5.2. Da abertura da Licitação
- 5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

CLAUSULA SEXTA: DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES





7

6.1. Credenciamento

- 6.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante da outorga.
- Obs: O instrumento de Credenciamento (Anexo V "Termo de Credenciamento"), bem como o Ato Constitutivo da Empresa (documento hábil para comprovação de outorga de poderes e da condição de dirigente da empresa), deverão ser entregues no horário estipulado no preâmbulo deste edital, fora do envelope, em mãos, a(o) Pregoeiro(a) Oficial (no ato do Credenciamento).
- 6.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 6.1.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.
- 6.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo por autorização expressa do(a) Pregoeiro(a).
- 6.1.5. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos a(o) Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com o inciso VII, Artigo 4°, da Lei nº 10.520/2.002, conforme o modelo descrito no ANEXO II. Observação: A ausência da declaração contida no item 6.1.5., impossibilitará o licitante de participar da licitação.
- 6.1.6. Com relação à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, firmado pelo representante legal da empresa ou pela Junta Comercial, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, do artigo 3°, da referida lei. A não entrega desta declaração, no ato do CREDENCIAMENTO fora dos envelopes de "Proposta e Habilitação", indicará que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.1.7. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO serão de competência do(a) PREGOEIRO(A) que as motivará em ata imediatamente após a abertura da sessão.
- 6.1.8. As decisões pertinentes ao CREDENCIAMENTO somente serão passíveis de recurso após a declaração do vencedor, nos termos do artigo 4°, inciso VIII da Lei 10.520/02, porém acolhido o recurso, este importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.1.9. Os documentos referentes ao credenciamento passarão a compor o processo.
- 6.2. Recebimento e abertura dos Envelopes



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO CNPJ: 05.631.031/0001-64



8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

6.2.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE 1
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE 2
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.2.2. O licitante que não se fizer presente à Sessão pública no dia e horário marcados, mas enviar os envelopes, não será credenciado, participando da Sessão Pública, sem poder, no entanto, renovar proposta ou interpor recurso contra as decisões do(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar o ENVELOPE C incluindo a DECLARAÇÃO exigida no item 6.1.5, bem como cópia do Contrato Social da empresa, da seguinte forma:

ENVELOPE C
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
DECLARAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

6.3. A Proposta de Preço deverá:

IMPORTANTE: Em relação aos itens, o valor mínimo de redução em cada lance verbal não poderá ser inferior a R\$: 50,00 (cinquenta reais), levando-se em consideração o valor total do item.

a) obrigatória apresentação da proposta (modelo anexo VIII), com marca dos produtos sob pena desclassificação.

As empresas licitantes deverão apresentar também sua proposta de preço em mídia digital PEN-DRIVE, CD ou DVD, gerada através do sistema do REAP, e também a sua proposta de preço em uma via impressa, emitida via computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, igual a do sistema REAP, sem diferenças ou acréscimos de informações diferentes da usada pelo sistema, sob pena de inabilitação da proposta caso e a mesma não esteja em conformidade com a mídia digital do sistema REAP recebida pelos licitantes.

- b) ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;
- c) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico se houver:
- d) ter validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- e) O prazo para a execução dos serviços deverá ser a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Administração Pública.
- f) ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$:), com até duas casas decimais após a vírgula;
- g) declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.





9

- 6.3.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 6.3.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos;
- b) As omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.3.3. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

CLAUSULA SÉTIMA: DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão a(o) Pregoeiro(a) em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 7.2.1. No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços por Itens. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.4. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pelo(a) Pregoeiro(a), aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.





- 7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preco ofertado.
- 7.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.9. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do MENOR PREÇO POR ITEN, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.10. Considerada aceitável a oferta de MENOR PREÇO POR ITEN, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.11.1. A verificação será certificada pelo(a) Pregoeiro(a) e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

CLAUSULA OITAVA: DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope B, para análise dos documentos de habilitação da (s) proponente (s) classificada (s). Obs: A fim de facilitar o exame da documentação solicita-se às licitantes que apresentem os documentos na ordem que estão listados neste Edital.
- 8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.2.1 a 8.2.4, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES 1 a 10 deste item.
- 8.2.1. Da documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO CNPJ: 05.631.031/0001-64



11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

- a) Cédula de Identidade e C.P.F. (conforme o caso), do titular da firma individual, dos sócios das sociedades civis ou comerciais e dos diretores no caso das sociedades anônimas, conforme estabelece o Art. 27, Inciso I e o Art. 28 Incisos, I, II, III, IV e V da Lei 8.666/93;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou:
- c) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- d) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício, ou;
- e) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do item 8.2.1. não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do credenciamento deste Pregão, desde que estejam autenticados em Cartório.
- 8.2.2. Da documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:
- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- 8.2.3. Da documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ):
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC Ficha de Atualização Cadastral) ou municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) Certidão de Débito e Consulta a Informações Processuais de Autos de Infração, emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT Coordenação Geral de Recursos - CG.
- e) Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional
- de Seguro Social CND. Observação: A regularidade perante o INSS será comprovada por meio de Certidão Negativa de Débito emitida pelo próprio INSS ou pela RECEITA FEDERAL DO BRASIL.
- f) Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa Da União (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. I letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2018; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2018; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2018.
- q) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- h) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente. A proponente com filial no Município de Sítio Novo fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item.
- 8.2.4. Da documentação relativa QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
- a) Declaração que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º, Lei 8.666/1993, como exemplificado no modelo do ANEXO III.





12

- b) Declaração de "proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos", com base fundamento no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme modelo do ANEXO IV;
- c) Comprovação de que a licitante atende ou atendeu, sem restrição, os veículos e equipamentos permanentes de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do Edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação.

OBSERVAÇÕES

- 1) O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2) Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3) A documentação exigida nos subitens da Clausula Oitava deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no CGC/CNPJ, IE e CCM).
- 4) A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo(a) Pregoeiro(a).
- 5) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- 6) A apresentação da cópia reprográfica do certificado de registro cadastral do Município de Sítio Novo, com prazo de validade em vigor, não supre as exigências referentes às apresentações dos documentos aludidos nos subitens 8.2.1..
- 7) Só serão aceitos certificados de registro cadastral, que estejam atualizados no exercício de 2018, e cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.
- 8) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Tabelião de Notas ou por Oficiais do Registro Civil das Pessoas Naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, contudo:
- a) Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.
- b) Na hipótese da apresentação de documentos originais estes serão anexados ao processo licitatório.
- 9) Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item
- 8 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.
- 10) A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope "Documentos de Habilitação", na ordem em que foram exigidos na Clausula Oitava.

CLAUSULA NONA: DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de MENOR PREÇO POR ITEN, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.
- 9.1.1. Se a proponente de MENOR PREÇO POR ITEN não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.





13

10. CLAUSULA DÉCIMA: DA FASE RECURSAL

- 10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo comum para as contra-razões das demais proponentes, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.
- 10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.
- 10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 10.1, importará na decadência do direito de recurso.
- 10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.
- 10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. HOMOLOGAÇÃO

11.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação.

11.2. DO CONTRATO

11.2.1. O contrato será celebrado de acordo com minuta contratual anexa. (ANEXO VI).

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO RECEBIMENTO

- 12.1. A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor responsável pela execução, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação dos serviços nos termos deste edital e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.
- 12.2. O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na prestação dos serviços ou até mesmo a substituição por outro novo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo do disposto nos artigos 441 a 446, do Código Civil/2002. A execução dos serviços será no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços, devendo a Contratada emitir as respectivas faturas que devidamente, comprovadas e atestadas, pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA REVISÃO DE PREÇOS

14.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, não cabendo a revisão dos mesmos, salvo nos casos previstos no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RETIRADA DA ORDEM DE SERVIÇOS

15.1. Da retirada da Ordem de Serviço

a) Após empenho, será convocada a vencedora da licitação para, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação, retirar a ordem de serviço, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na Clausula Décima Sexta, deste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO ESTADO DO MARANHÃO





15.2. Do Serviço;

- a) A prestação dos serviços será efetuado mediante autorização, pela Administração Pública da "ordem de serviço", que deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do pregão, do Contrato, bem como a identificação da Contratada.
- b) Durante o prazo de validade da proposta a licitante vencedora, fica obrigada a executar os serviços ofertados, nas quantidades indicadas no Edital.
- c) Os serviços que não corresponderem às especificações contidas no Edital e anexos, deverão ser notificados a Empresa pela Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, não efetuado o devido pagamento.
- 15.2.1. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS PENALIDADES

- 16.1. Pela recusa em aceitar a ordem de serviço e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a adjudicada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- 16.2. A penalidade prevista no subitem anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
- 16.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
- a) multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do
- serviços realizado com atraso, até o décimo dia corrido; após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b";
- b) multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da inadimplência referente ao(s) item(ns) constante da ordem de serviços, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
- c) cancelamento da contratação e suspensão temporária ao direito de licitar com a Administração Pública, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma ordem de serviços ou descumprimento parcial de mais de uma ordem de serviços.
- 16.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
- 16.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Sítio Novo MA.
- 16.6. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações fornecidas pela licitante, esta poderá sofrer as penalidades previstas no artigo 87, da Lei 8.666/93.
- 16.7. A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a(o) Pregoeiro(a) e protocoladas nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, no setor de protocolo localizada na Avenida Presidente José Sarney, S/N – Centro,





15

nesta cidade de Sítio Novo - MA, observando o prazo de cinco dias previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

- 17.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CGC ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).
- 17.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.
- 17.2.1. Questões técnicas e jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a(o) Pregoeiro(a), Avenida Presidente José Sarney, S/N Centro, nesta cidade de Sítio Novo MA. Até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.
- 17.2.2. Questões diversas poderão ser obtidas na Sessão de Pregão, no horário das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta feira.
- 17.2.3. As dúvidas a serem dirimidas somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 17.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro de Montes Altos MA, observadas as disposições do § 2º, do artigo 55, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.4. Fica assegurado ao Município de Sítio Novo MA o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 17.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 17.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMSN.
- 17.9. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento a(o) Pregoeiro(a). Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).
- 17.10. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 17.11. Os casos omissos do presente edital reger-se-ão pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO CNPJ: 05.631.031/0001-64



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CADERNO DE LICITAÇÃO

- 18.1. Os anexos abaixo integram o presente Edital:
- a) Anexo I (Termo de "Referencia e especificação")
- b) Anexo II ("Proposta de Preços")
- c) Anexo III (Declaração de Habilitação).
- d) Anexo IV (Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação).
- e) Anexo V (Declaração em Cumprimento à Lei 9.854 de 27/10/1999).
- f) Anexo VI (Termo de Credenciamento);
- g) Anexo VII (Minuta do Contrato).
- h) Anexo VIII Proposta digital.
- i) Anexo IX Declaração de compromisso e combate a corrupção.
- 18.2. Segue abaixo o endereço do Órgão citado neste Edital, para informações e esclarecimentos, concernentes ao objeto desta licitação: Para retirada do caderno de licitação:

Avenida Presidente José Sarney S/N Centro na Sala da Comissão Permanente de Licitações. Para pedidos de esclarecimentos, no setor de protocolo de recursos de qualquer natureza no Horário de Funcionamento: de 08:00 h às 12:00 h.

18.3. No ato do recebimento do "Caderno de Licitação", deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

SÍTIO NOVO- MA, 22 de Dezembro de 2018.

16

DAVI SILVA PEREIRA PREGOEIRO





17

ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

01. OBJETO: será a contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos para locar veículos para administração em geral em conformidade com termo de referencia, conforme relação Anexo.

02. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

- 2.1. O Município contará com estes veículos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Sítio Novo através da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão.
- 2.2. Necessário se faz à referida contratação, pois além do serviço a ser efetuado por estes veículos será essencial no atendimento, em uso de tarefas em geral, para à administração municipal do Município de Sítio Novo MA, pois a mesma não dispõe de veículos suficientes para executá-lo suas tarefas do dia a dia de ordens administrativas.

Assim, torna-se necessário e imprescindível à contratação de empresa especializada no ramo, para atender essa demanda citada acima.

03. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E OS SERVIÇOS A SER CONTRATADO

3.1. A demanda prevista é a Contratação de veículos, sob a forma de fretamento, com seus respectivos condutores, e manutenção mecânica por conta da Contratada, destinados a atender a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão e demais areias da administração em geral, esta cuja interrupção comprometeria o desempenho e a continuidade dos mesmos.

Os serviços deverão ser desenvolvidos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão.

04. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

4.1. Espera-se com a contratação dos serviços obter excelentes resultados no atendimento dos trabalhos desta Prefeitura, sendo diário e ininterrupto, obedecendo criteriosamente a administração, nos serviços a serem prestados, diminuindo assim os custos operacionais e tendo como consequência imediata o transporte dos alunos e os demais usuários da administração municipal, proporcionando o bem estar da População.

05. DO CONTRATO

- 5.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO convocará o proponente vencedor para assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação formalizada.
- 5.2. Fará parte integrante do instrumento contratual o Edital de Licitação, seus anexos e a proposta apresentada com todas as condições.

06. DAS OBRIGAÇÕES DA FUTURA CONTRATADA

- 6.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 6.2. Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado.





18

- 6.3. Cumprir rigorosamente os prazos contratuais.
- 6.4. Assumir todos e quaisquer ônus com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e impostos operacionais decorrentes deste contrato, ficando excluído a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades perante terceiros por parte de atos decorrentes dos empregados da CONTRATADA.
- 6.5. Assumir total responsabilidade por danos causados à Prefeitura Municipal de Sítio Novo ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos e seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução da prestação dos serviços.
- 6.6. Desenvolver os serviços objeto deste Contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização.
- 6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços correspondentes. Fornecer o combustível de acordo com a rota percorrida pelo o mesmo.
- 7.2. Apoiar logística e administrativamente a execução dos serviços, controlando a utilização dos mesmos, através de formulário próprio e contato permanente com a CONTRATADA.
- 7.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários aos profissionais para a prestação dos serviços.
- 7.4. Notificar a contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do Contrato.
- 7.5. Fiscalizar os serviços, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir rigorosamente os prazos e condições do Contrato.

08. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO

8.1. O contrato terá sua vigência até 31/12/2018.

09. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas relativas à execução do contrato correrão à conta do Orçamento para o exercício de 2018, a saber:

Unidade – 27 - Sec. de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Sec. de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

04.122.0052.2006.0000 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Unidade 29 – Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde:

10.301.0052.2059.0000 – Manutenção da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica.





19

Unidade 30 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS: 04.122.0052.2046.0000 - Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

Unidade 21 – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão:

04.122.0052.2013.0000 – Manutenção da Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

Unidade 23 – Secretaria de Desenvolvimento Humano:

04.122.0052.2045.0000 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Humano:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

Unidade 26 – Secretaria de Educação:

12.361.0052.2026.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

Unidade 26 – Secretaria de Educação:

Sob Unidade – 01 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

12.361.0403.2038.0000 – Manutenção do FUNDEB – 40% - Ensino Fundamental.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

Unidade 28 – Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento:

18.122.0052.2044.0000 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

Unidade 20 – Sec. Extraordinária de Governo e relações Institucionais:

04.122.0052.2003.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

04.122.0052.2095.0000 – Manutenção da Sec. de Extraordinária de Governo e relações Institucionais.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

10. DO PRECO

10.1. Os Preços deverão ser cotados por Km a ser rodado de acordo com cada item, e percorrerão no máximo a quilometragem diária descrita em cada roteiro, conforme Relação anexa.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços objeto do Contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta Contratual, de acordo com os dias letivos previstos no calendário escolar e calendário da administração municipal.
- 11.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em parcelas mensais, no período em que efetivamente ficarem à sua disposição o(s) veículo(s) fretado(s), de acordo com a fiscalização.
- 11.3. O pagamento dos serviços ajustado no contrato, será efetuado através de crédito bancário, até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os serviços efetivamente executados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.





- 11.4. Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.
- 11.5. Da emissão da nota fiscal constará o número do Contrato.
- 11.6. Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal.
- 11.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.
- 11.8. As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.
- 11.9. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.
- 11.10. Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo nos seguintes casos:
- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) não apresentação da documentação exigida.

12. DA EXECUÇÃO

- 12.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria de Administração indicará um gestor do contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato e o Artigo 67 da Lei 8666/93: "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição".
- § 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- § 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13. DOS ENCARGOS

- 13.1. O proponente CONTRATADO assumirá toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 13.2. Fazem partes integrantes deste Anexo I (Termo de Referência):
- 13.2.1. Anexo planilha de relação dos Itinerários do transporte, tipo de veículo, turnos e quilometragens;

Sítio Novo– MA,	de	 de 2018.

20





XXXXXXXXXXXXXXXXX

Sec. de Administração Orçamento e Gestão





22

ANEXO II (MODELO DE "PROPOSTA DE PREÇOS")

ITEM	TIPO DE VEICULO	QTD	MESES	UND	V. UNIT.	V. MENSAL	V.TOTAL
1	Automóvel utilitário tipo passeio para atender a administração em geral, em bom estado de conservação, que seja de 2 ou 4 portas de 4 passageiros mais motorista e motor de 1.0 a 1.6 de potencia sendo quilometragem livre sendo manutenção, motoristas e combustivel por conta da contratada.	2	9	UND	R\$: 6.000,00	R\$: 12.000,00	R\$: 108.000,00
2	Automóvel utilitário tipo camionete cabine simples ou cabine dupla, para atender a administração em geral, em bom estado de conservação, com capacidade mínima de carga de 1.000Kg, potencia mínima	6	9	UND	R\$: 6.900,00	R\$: 41.400,00	R\$: 372.600,00





23

ITEM	TIPO DE VEICULO	C	QTD	UND	V.	UNIT.	V.TOTAL
3	Automóvel tipo caminhão basculante (TOCO), para atender a administração em geral, em bom estado de conservação, com capacidade mínima do basculante 6m³, com quilometragem livre sendo manutenção, motoristas e combustivel por conta da contratada.	2	9	UND	R\$: 8.733,33	R\$: 17.466,66	R\$: 157.199,94
	de 80HP, movido a diesel, com tração simples (4x2) ou (4x4), quilometragem livre sendo manutenção, motoristas e combustivel por conta da contratada.						





4	Pá carregadeira 04 pneus com capacidade para 01 (uma) pessoa, potência acima 135Hp, acima de 3	2.000	HORA	R\$: 227,66	R\$: 455.320,00
	marchas, combustível a diesel Tipo S10.				
	1	l	l .	VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$: 1.093.119,94
VALO	VALOR TOTAL ESTIMADO RÉ: 4.002.440.04 /HUM MILHÃO NOVENTA E TRÊS MIL CENTO E REZENOVE				

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$: 1.093.119,94 (HUM MILHÃO NOVENTA E TRÊS MIL CENTO E DEZENOVE MIL REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

DADOS DA PROPONENTE		
Nome:		; Razão
Social:	; CNPJ Nº:	,
Endereço Completo:		; Conta N°; Telefones:
VALIDADE DA PROPOSTA VALOR GLOBAL: R\$:	(NÃO INFERIOR A (; 60 DIAS):; (por extenso)
DECLARAÇÃO: 1 - Declaro que os preços co obrigações decorrentes da lic		os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das
DEMAIS INFORMAÇÕES: a) – O valor do não poderá e Gestão conforme descrito na		mado, fornecido pela Sec. de Administração Orçamento e
SÍTIO NOVO, de	d	le 2018.
	XXXXXXX	xxxxxxxxxxxxxx
	Soc do Admir	pietração Orgamento o Costão

Sec. de Administração Orçamento e Gestão

24





25

ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa:
razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº por intermédio de seu representante legal o (a)
Senhor (a), CPF n°, DECLARA, para
ins do disposto no inciso VII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.
∟ocal e data
Representante legal

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da licitante e entregue em mãos ao Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.





26

ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVINIETE IMPEDITIVO A SUA HABILITAÇÃO

A empresa:	
	, inscrita
no CNPJ sob o nº	sediada na
	, declara,
sob as penas da Lei, que	até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e data	
	RG nº
	(Nome e assinatura do Declarante)
	(número da cédula de identidade do Declarante)



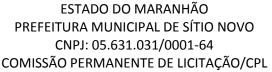


ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO Á LEI 9.854 DE 27/10/1999.

A empresa: , in	ecrita no	CNDI	sob c	n ⁰
, III	roprocest	CINEJ anto logal d	000 C) hor (o)
, por intermédio de seu				
, portador da Carteira de Identidade nº do CPF nº				
, DECLARA, para fins do disposto no inciso	o V do Art.	27 da Lei no	' 8.666, de	21 de
junho de 1993, acrescido péla Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubro anos.	, DOU de 2	8/10/1999, d	que não er	mprega
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de apol).	orendiz.			
Sítio Novo- MA, de de 2018.				
(Representante legal)				
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)				
Obs: Estas Declarações deverão ser impressas em papel timbrado da documentação, pois fazem parte dos referidos documentos de habilita		entregue r	io envelo	pe "2"







28

ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018.

TERMO DE CREDENCIAMENTO
A empresa:
Com sede na, CGC nº, representada pelo (a) Sr. (a)
CREDENCIA o(a) Sr.(a)
(CARGO)
NOME:
RG:
CARGO:
Obs: Este documento deverá ser apresentado ao pregoeiro em mãos, fora de envelope, na etapa de Credenciamento





29

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO	DE SERVIÇOS	QUE ENTRE :	SI CELEBRAM	A PREFEITURA	MUNICIPAL
DE SÍTIO NOVO - MA, E Á E			RMA ABAIXO:		

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.631.031/0001-64 com sede na Av. Presidente José Sarney, s/n, Centro - Sítio Novo/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal JOÃO CARVALHO DOS REIS brasileiro Casado Portador do RG: 229433420027 e CPF: 168.460.442-72, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro, a empresa inscrita XXXXXXXXXXXXXX, com CNPJ/MF no sob Xxxxxxxxxxx, nº. 0000 Bairro Centro Cidade Xxxxxxxxxx - MA, Portador do RG nº 0000000000 SSP-MA CPF: 000.000.000-00, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Contrato de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 e ao Processo Administrativo Nº 442/2018, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Contratação de pessoa física ou jurídica será a contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos para locar veículos para administração em geral, para atender o Município de Sítio Novo.
- 1.2 Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o edital de licitação, seus anexos e a proposta apresentada com todas as condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2. A CONTRATADA obriga-se a:
- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE:
- b) Atender, satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais, o objeto contratado;
- c) Cumprir rigorosamente os prazos contratuais:
- d) Assumir todos e quaisquer ônus com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e impostos operacionais decorrentes deste contrato, ficando excluído a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades perante terceiros por parte de atos decorrentes dos empregados da CONTRATADA;
- e) Assumir total responsabilidade por danos causados a PMSN ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos e seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução da prestação dos serviços;
- f) Desenvolver os serviços objeto deste Contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização da Contratante:
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Fornecer o veículo, objeto de locação, e substituí-lo em caso de quebra ou avaria, por veículo com as mesmas características do veículo original, classificado na licitação e no tocante a ano/modelo, o novo veículo deverá ser



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO CNPJ: 05.631.031/0001-64



30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

igual, ou melhor do que o veículo substituído, assim como colocá-lo em perfeitas condições de utilização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser rescindida a locação;

- i) Arcar com todas as despesas referentes com combustível, peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem, troca de óleo, emplacamento, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços;
- j) Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do veículo locado;
- I) O pagamento de multas relativas às infrações de trânsito, ocorridas no período em que o veículo estiver a serviço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO;
- m) Em caso de acidentes, tomar todas as medidas legais cabíveis inclusive providenciando socorro imediato ao(s) acidentado(s) e desobstrução da pista de rolamento;
- n) Instituir para o veículo colocado à disposição pela presente locação, além do seguro obrigatório, o seguro contra danos materiais a terceiros;
- o) Não fornecer veículo que seja utilizado simultaneamente no serviço de táxi, ou serviço de aluguel a terceiros;
- p) Colocar o veículo locado à disposição exclusiva desta PMSN, em função das necessidades por ela estabelecidas, em termos de dias e horários;
- q) Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, ao locador (a) arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse:
- r) Manter o motorista devidamente habilitado para operar o veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3. A CONTRATANTE obriga-se a:
- a) Efetuar os pagamentos mediante comprovação de execução dos serviços correspondentes;
- b) Apoiar logística e administrativamente a execução dos serviços, controlando a utilização dos mesmos, através de formulário próprio e contato permanente com a CONTRATADA;
- c) Prestar todos os elementos básicos e dados complementares necessários aos profissionais para a prestação dos serviços;
- d) Notificar a contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução do Contrato.
- e) Fiscalizar os serviços prestados, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir rigorosamente os prazos e condições do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATANTE para o presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2018, a saber:

Unidade 29 – Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde:

10.301.0052.2059.0000 – Manutenção da Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

Unidade 30 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

04.122.0052.2046.0000 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

Unidade 21 – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão:

04.122.0052.2013.0000 – Manutenção da Secretaria de Planejamento Orçamento e Gestão:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO CNPJ: 05.631.031/0001-64



31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL

Unidade 23 – Secretaria de Desenvolvimento Humano:

04.122.0052.2045.0000 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Humano:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

Unidade 26 – Secretaria de Educação:

12.361.0052.2026.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação e Desenvolvimento Humano.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

Unidade 26 – Secretaria de Educação:

Sob Unidade – 01 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

12.361.0403.2038.0000 - Manutenção do FUNDEB - 40% - Ensino Fundamental.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

Unidade 28 – Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento:

18.122.0052.2044.0000 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

Unidade 20 – Sec. Extraordinária de Governo e relações Institucionais:

04.122.0052.2003.0000 - Manutenção do Gabinete do Prefeito.

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa jurídica.

04.122.0052.2095.0000 - Manutenção da Sec. de Extraordinária de Governo e relações Institucionais.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR GLOBAL	
5.1. O valor total de cada ITEN R\$:() Valor global dos Itens é de R\$:

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, o valor apurado de acordo com os dias letivos, de acordo com o calendário escolar.
- 6.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em parcelas mensais, referente aos serviços efetivamente realizados e devidamente atestados de acordo com laudo da fiscalização.
- 6.3. O pagamento dos serviços ajustado no contrato, será efetuado por meio de crédito bancário, até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, discriminativa, contendo os serviços executados, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- 6.4. Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.
- 6.5. Da emissão da nota fiscal constará o número do Contrato.
- 6.6. Fica assegurado ao MUNICÍPIO o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, independentemente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:





- 6.6.1. Débitos a que tiver dado causa.
- 6.6.2. Despesas relativas à correção de eventuais falhas.
- 6.6.3. Dedução dos valores relativos ao INSS e ISS.
- 6.6.4. Débitos com a Administração Municipal.
- 6.7. Junto com a Fatura a CONTRATADA deverá apresentar ainda:
- a) Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa Da União (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. I letra "b"; Lei 7.711/88 e Art. 16, da Port. Conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2018; Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2018; Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2018;
- b) Certidão Negativa do FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CDT;
- 6.8. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.
- 6.9. As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e após conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.
- 6.10. Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.
- 6.11. Os pagamentos poderão ser sustados pela PMSN nos seguintes casos:
- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) não apresentação da documentação exigida no item 6.3 e 6.7 da Cláusula Sexta, deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1 - O contrato terá sua até 31/12/2018.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. O Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.
- 8.1.2. Por acordo entre as partes:
- a) quando necessária a modificação do regime de execução em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE





33

9.1 - Os valores propostos serão fixos e irreajustáveis pelo período contratado.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1 À CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções, além da responsabilidade por perdas e danos:
- 10.1.1 Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:
- a) Multa de mora, correspondente a 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor de etapa de serviços não cumprida. Caso o atraso seja superior a 30 (trinta) dias, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o serviço realizado.
- 10.1.2 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, sendo assegurada defesa prévia:
- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com a PMSN pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PMSN enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 10.2 As multas previstas nos itens acima serão descontadas de imediato no pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.
- 10.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 10.1.2, poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.4 A suspensão do direito de licitar e contratar com a PMSN será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- 10.5 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a PMSN será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.
- 10.6 Antes de paga ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.
- 10.7 A sanção na alínea "d", do subitem 10.1.2. é da competência da Secretaria responsável pela execução do Contrato, facultada a defesa da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- 10.8 As demais sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 10.1.2. são da competência do Prefeito Municipal.
- 10.9 Dos atos da administração decorrentes da aplicação das penalidades previstas neste Contrato, bem como da rescisão, serão cabíveis:
- I Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:
- a) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- b) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;





34

- II Reapresentação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação relacionada com o Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- III Pedido de Reconsideração, de decisão do Sr. Prefeito, na hipótese da alínea "d" do subitem 10.1.2, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 10.9.1 A intimação dos atos referidos no inciso I, alínea "a" e no inciso III, do subitem 10.9, será feita mediante publicação no órgão de imprensa.
- 10.9.2 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 10.9.3 O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado no órgão de imprensa em que se publicam os atos Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- 11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:
- a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigável entre as partes, nos termos do artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93;
- c) Por ato da CONTRATADA nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por correspondência oficial, por telegrama ou por fax, para os endereços constantes do preâmbulo deste Contrato.
- 12.2 As comunicações feitas por fax deverão ser realizadas com remessa do original, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Montes Altos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

	Sítio Novo– MA,	de	de 2018
--	-----------------	----	---------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO CONTRATANTE





CONTRATADA

Testemunhas:	
1 - Nome:	1
CPF:	-
2 - Nome:	
CPF:	_





36

ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO - AMBIENTAL

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF nº, por meio do seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], doravante denominado [Licitante], para fins do disposto no Edital da Tomada de Preço n.º.

- Consciente de que a sociedade civil brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, atitudes e procedimentos que possam mudar a vida política do País, assim como anseia pela efetiva prática de tais princípios;
- Desejosa de oferecer à nação uma resposta à altura das suas expectativas;
- Determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;
- Ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende de um esforço dos agentes econômicos socialmente responsáveis para envolver em tais iniciativas um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93, se compromete a:

- 1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e prestador de serviços para a PREFEITURA;
- 2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da PREFEITURA, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
- 3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da PREFEITURA;
- 4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;





37

- 5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
- 6. Apoiar e colaborar com a PREFEITURA em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

E, ainda, declara que:

- 7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
- 8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- 9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

, de de	
IDEDDESENTANTE LEGAL DA LICITANTE COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETAL	





38

AVISO DE RECEBIMENTO

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do Edital à Sessão de Pregão. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile ou e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

AVISO DE RECEBIMENTO

Pregão presencial nº: 011/2018

Contratação	de	empresa	especializada	em	serviç	os de	locação	o de	veículos	para lo	ocar	veículos	para
administração	o em	n geral do	Município de	Sítio	Novo,	Anexo	I – F	ormul	ário "Esp	pecificaç	ão e	: Cotação	o de
Preços".										_		-	
Empresa:													
•													

Endereço: Cidade: Estado: CNPJ: Telefone: Fax: E-mail: Data do recebimento do edital: Pessoa responsável e assinatura da mesma:

Para: Sessão de Pregão MENSAGEM

Comunico a Sessão de Pregão o recebimento do Edital de Pregão Nº 011/2018.